DECRETO Nº 055/2.026 DE 19 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guiratinga-MT e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, em seu artigo 71;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Pronto Atendimento Municipal: funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

II – Unidades de Saúde da Família (USF), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS): atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

III – Secretaria Municipal de Saúde: atendimento administrativo ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

IV – Farmácia Municipal: atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

V – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

VI – Laboratório Municipal: funcionamento das 06h00 às 12h00 para coleta de exames, atendimento ao público e às demandas laboratoriais do Pronto Atendimento Municipal. No período das 12h00 às 18h00 serão realizadas atividades administrativas e técnicas, processamento de exames, entrega de resultados e atendimento às demandas laboratoriais do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º Os serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde terão início às 05h30min, podendo ser realizados antes do início do atendimento ao público e durante o expediente, quando necessário, de

WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987 Dados: 2026.08.19 08:33:22 -04'00'

forma a não prejudicar a prestação dos serviços e o atendimento aos usuários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá adequar a escala dos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação, observadas as necessidades de cada unidade e a legislação vigente.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à urgência e emergência, transporte de pacientes, plantões, sobreavisos e demais atividades indispensáveis à continuidade da assistência à saúde, poderão ser executados em horários diferenciados, conforme escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, bem como regulamentar situações específicas que demandem adequações operacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 19 de agosto de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Assinado de forma digital por WALDECI BARGA ROSA:32611765987
Dados: 2026.08.19 08:33:38 -04'00'

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito do Município de Guiratinga

Tribunal de Contas Mato Grosso

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 15 N° 3934 | Página 123
Divulgação quarta-feira, 19 de agosto de 2026 | Publicação quinta-feira, 20 de agosto de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O Município de Guarantã do Norte/MT, representado pela Prefeitura Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 41/2026**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DO CORPO, ORNAMENTAÇÃO, REMOÇÃO, TRASLADO, PARAMENTAÇÃO, BEM COMO OS DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DE FUNERAL E SEPULTAMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO, POR MEIO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Onde ocorrerá para todos os efeitos jurídicos legais, na página da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br),com abertura de disputa prevista para o dia **04/09/2026 às 09h00min (horário de Brasília)**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) onde se realizará a licitação. Guarantã do Norte/MT, 19 de agosto de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 32/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 129.391,68 (cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa e um reais e sessenta e oito centavos): M3 TECNOLOGIA INOVAÇÃO (61425449000196) com o lote: 1 no valor total de R$ 119.892,00 (cento e dezenove mil e oitocentos e noventa e dois reais). VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA (55445082000170) com o lote: 2 no valor total de R$ 9.499,68 (nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 18 de agosto de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

ATO

RETIFICAÇÃO – DECRETO 054/2026

A Prefeitura Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente ao Decreto nº 054/2026, publicado no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Ano 15, nº 3933, de 19 de agosto de 2026.

Onde se lê:

"DECRETO Nº 054/2026 DE 05 DE AGOSTO DE 2026"

Leia-se:

"DECRETO Nº 054/2026 DE 18 DE AGOSTO DE 2026"

Guiratinga-MT, 19 de agosto de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga

DECRETO Nº 055/2.026 DE 19 DE AGOSTO DE 2.026

"Dispõe sobre o horário de funcionamento dos órgãos e unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guiratinga-MT e dá outras providências."

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do município, em seu artigo 71;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o horário de funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade, eficiência, economicidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento das unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde:

I – Pronto Atendimento Municipal: funcionamento ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

II – Unidades de Saúde da Família (USF), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e Unidades Básicas de Saúde (UBS): atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

III – Secretaria Municipal de Saúde: atendimento administrativo ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

IV – Farmácia Municipal: atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

V – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS: atendimento ao público das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira;

VI – Laboratório Municipal: funcionamento das 06h00 às 12h00 para coleta de exames, atendimento ao público e às demandas laboratoriais do Pronto Atendimento Municipal. No período das 12h00 às 18h00 serão realizadas atividades administrativas e técnicas, processamento de exames, entrega de resultados e atendimento às demandas laboratoriais do Pronto Atendimento Municipal.

Art. 2º Os serviços de limpeza, higienização, conservação e organização das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde terão início às 05h30min, podendo ser realizados antes do início do atendimento ao público e durante o expediente, quando necessário, de forma a não prejudicar a prestação dos serviços e o atendimento aos usuários.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá adequar a escala dos servidores responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação, observadas as necessidades de cada unidade e a legislação vigente.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais, especialmente os relacionados à urgência e emergência, transporte de pacientes, plantões, sobreavisos e demais atividades indispensáveis à continuidade da assistência à saúde, poderão ser executados em horários diferenciados, conforme escala elaborada e autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde adotar as medidas necessárias para o fiel cumprimento deste Decreto, bem como regulamentar situações específicas que demandem adequações operacionais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 19 de agosto de 2.026.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito do Município de Guiratinga

PORTARIA

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação do Município de Guiratinga-MT e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica no Art. 66. parágrafo VI e,

CONSIDERANDO o Ofício nº OFÍCIO 14/2026/SMGA/PMG, protocolado no Sistema Eletrônico sob o Processo nº **7196/2026**;

R E S O L V E:

Artigo 1º Nomear o Sr. **FÁBIO MAIA DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF nº **785.792.521-72**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Educação – DAS 2**, do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º A nomeação de que trata o artigo anterior terá início a partir de **18 de agosto de 2026**, ficando o nomeado sujeito às atribuições, responsabilidades e demais disposições legais pertinentes ao cargo, conforme preconiza Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Guiratinga-MT.

Artigo 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Municipal autorizados a adotar as providências administrativas necessárias à formalização da presente nomeação, bem como aos respectivos registros funcionais.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos, administrativos e financeiros a partir de **18 de agosto de 2026.**

Artigo 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga-MT, 19 de agosto de 2026.